



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
 Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
 Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 018/2021

Teresina(PI), 04 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, alínea d) do Estatuto da FUESPI e no art. 60, XXIV do Estatuto da UESPI, e

Considerando o MEMORANDO Nº: 6/2021/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC/SAE ;

Considerando o Processo 00089.005361/2021-52;

Considerando a Lei 7.536 de 29 de julho de 2021;

Considerando a Resolução Condir nº 001/2021 de 25/03/2021;

Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **EDITAL PREX/DAEC Nº 26/2021**, que regerá a **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL (MODALIDADE I – AUXÍLIO PECUNIÁRIO)**, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 018/2021, DE 04 DE agosto DE 2021

EDITAL PREX/DAEC Nº 26/2021

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário, conforme Lei 7.536 de 29 de julho de 2021 e Resolução Condir nº 001/2021 de 25/03/2021) nos *Campi* Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Giovanni Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina), e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Alimentação é um benefício que tem como objetivo viabilizar recursos para que os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de realizar, pelo menos, uma refeição diária, contribuindo com a manutenção e êxito nas atividades de ensino e na redução da evasão estudantil.

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC.

1.3 O Auxílio Alimentação Estudantil na Modalidade Auxílio Pecuniário consiste no pagamento de bolsa de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, podendo sofrer alterações conforme orçamento da PREX/UESPI, aprovado para auxiliar na alimentação diária.

1.4 O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pela UESPI.

1.5 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.6 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção.

1.7 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 Os candidatos classificados comporão o cadastro reserva, sendo convocados no caso da ocorrência de valores remanescentes, ou ainda nas hipóteses de desistência ou cancelamento do auxílio, durante a validade deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site da UESPI as etapas do processo seletivo.

2 DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

2.1 Serão disponibilizados 2.431 (dois mil quatrocentos e trinta e um) auxílios para os discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos Campi/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS	MUNICÍPIO	VAGAS
Rio Marataoan	Barras	32
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	90
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	117
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	100
Dra. Josefina Demes	Floriano	301
Possidônio Queiroz	Oeiras	111
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	281
Prof. Barros Araújo	Picos	355
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	95
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	90
Clóvis Moura	Teresina	101
Poeta Torquato Neto	Teresina	626
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	132

2.2 Na hipótese de que, em algum Campus, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro Campus que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas no período de **09 a 16 de agosto de 2021**, mediante o envio da documentação **digitalizada** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/guT16ynACpAGA1Z1A>.

b) Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar autenticado com seu e-mail institucional da UESPI.

c) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os discentes podem entrar em contato pelo e-mail auxilioalimentacao@prex.uespi.br.

c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) Triagem da documentação comprobatória;

b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário).

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar junto aos candidatos, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o processo seletivo.

3.5 A classificação dos candidatos será definida pelo índice socioeconômico de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

- 1) Menor renda *per capita*;
- 2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir deficiência (PCD);
- 4) Maior idade.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;

b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;

c) Possuir renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5 DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Serão exigidos no ato da inscrição, o **requerimento de inscrição** (ANEXO I) e o **cadastro socioeconômico** (ANEXO II) acompanhados dos seguintes documentos:

5.1.1 Histórico Acadêmico atualizado e comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;

5.1.2 Cópia do RG e CPF do candidato e dos demais membros da família e Certidão de Nascimento para os membros menores de 18 anos.

5.1.3 Cópias de comprovantes de **água e energia elétrica** referente ao mês de junho de 2021.

5.1.4 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de junho de 2021;

b) Trabalho informal: declaração do candidato e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III). Em caso de trabalhador rural, apicultor, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação.

c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

5.1.5 Cópia do cartão e comprovante de saque ou extrato bancário atualizado, **se beneficiário de Programas Sociais**, como:

5.1.5.1 **Bolsa Família** – Anexar folha Resumo do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/co_nslta_cidadao/index.php)

5.1.5.2 **Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença** – Comprovar detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-debeneficio/>

5.1.6 Atestado, receita ou laudo médico, em caso de membro familiar com deficiência e/ou doença crônica.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do candidato firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3 Os discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

6.4 A cada 06 (seis) meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do aluno com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.5 Cabe ao aluno, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados, os discentes deverão comparecer à PREX, para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, ou seja no período de 15 a 17 de setembro de 2021. O não comparecimento acarretará na perda do direito de receber o auxílio alimentação estudantil.

9 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/08
Inscrições	09 a 16/08
Análise Socioeconômica	Até 27/08
Entrevista (casos convocados)	31/08 a 02/09
Resultado Preliminar	08/09
Interposição de Recursos	09/09
Resultado dos Recursos	13/09
Resultado final	14/09
Assinatura do Termo de Compromisso	15 a 17/09

Teresina, 04 de agosto de 2021.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
REITOR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Alimentação Estudantil da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº ___/2021 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)

Matrícula

ANEXO II

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO ___/___/___ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____ BLOCO _____ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ
() TARDE () NOITE

ANO DE INGRESSO: _____ PREVISÃO DE CONCLUSÃO _____

INGRESSOU NA UESPI PELO SISTEMA DE COTAS: SIM () NÃO ()

1. CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS

() ESTÁGIO R\$ _____

() PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____

() MONITORIA R\$ _____

() MESADA R\$ _____

() PENSÃO R\$ _____

() OUTRAS _____ R\$ _____

B) CONDIÇÃO DE MORADIA

() PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA – POR QUEM? _____

() PENSÃO () DE FAVOR () MORADIA ESTUDANTIL

() OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

() VEÍCULO PRÓPRIO

() VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____

() TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____

() CARONA

() OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO CANDIDATO

NOME DO PAI _____

PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ UF _____ TELEFONE () _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () SEPARADO () FALECIDO

NOME DA MÃE _____

PROFISSÃO _____

RENDA MENSAL _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ UF _____ TELEFONE () _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () SEPARADA () FALECIDA

POSSUI IRMÃOS?

() NÃO () SIM QUANTOS? _____

OUTRA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO NÚCLEO FAMILIAR RESPONSÁVEL PELA SUA MANUTENÇÃO

GRAU DE PARENTESCO _____

PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL _____

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

() IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

() IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____

() IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____

() IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____

() IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

() IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____

() TERRENO

() VEÍCULO

() OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

() SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

_____ VALOR R\$ _____

_____ VALOR R\$ _____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

() NÃO

() SIM QUAL(IS)? _____

GRAU DE PARENTESCO _____

E) CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O SEU NÚCLEO FAMILIAR

NOME (Primeiro nome)	GRAU DE PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

F) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, domiciliado à

Rua/Av. _____, nº _____, complemento

_____, bairro _____, município _____, declaro, junto

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, exercer informalmente a profissão de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 04/08/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065946** e o código CRC **918D1316**.